

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CULTURA".

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Institui o "Dia Municipal da Cultura" no município de Betim, a ser celebrado anualmente no dia 10 de novembro, com o objetivo de promover atividades culturais e artísticas, valorizando a diversidade cultural local.

Art. 2º A data será comemorada com a realização de eventos culturais em espaços públicos da cidade, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com o apoio de patrocinadores privados e a participação de artistas locais.

Art. 3º As atividades promovidas nesse dia visam fortalecer a identidade cultural do município, incentivar a participação cidadã e ampliar o acesso da população à cultura, destacando a importância dos artistas locais e suas expressões artísticas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de março de 2025.

José Romão Neves
(Zequinha Romão)
Vereador

JUSTIFICATIVA

A cultura é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade. Instituir o "Dia Municipal da Cultura" em Betim representa um compromisso com a valorização das expressões artísticas locais, incentivando a produção cultural e fortalecendo a identidade do Município. A data servirá como um marco anual para reunir artistas, produtores culturais e a população em geral, promovendo a democratização do acesso à cultura.

Além disso, a iniciativa contribuirá para a preservação e difusão das tradições regionais, ao mesmo tempo em que incentiva novas manifestações artísticas. A realização de eventos culturais em espaços públicos estimulará a interação social e a inclusão, possibilitando que diferentes segmentos da sociedade participem ativamente da construção de um ambiente cultural mais rico e acessível.

José Romão Neves
(Zequinha Romão)
Vereador